



Lei nº 3.643 de 30/11/2016.

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.603, DE 01/04/2016, QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL COMO INCENTIVO PARA MELHORAR A ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS”.**

TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

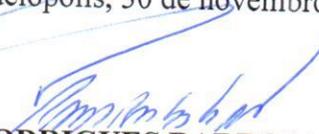
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Art. 3º da Lei Municipal nº 3.603, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Fica estabelecido desconto de 100% (cem por cento) na multa penalidade e nos juros moratórios incidentes sobre os débitos de que trata o artigo 1º., para pagamento à vista até 20/12/2016.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de novembro de 2016.

  
**TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

  
Marlei Jorge Ferreira Queiroz  
Assistente de Secretaria